

LEI Nº 628/2024

Data: 26/11/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização e alteração da Lei Municipal nº 105/2021 de 31/05/2021, Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº 628/24.
C. Procópio, 26 de novembro de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a atualizar e alterar a Lei nº 105/2021 de 21/05/2021 – Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a estimativa de arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESTIMATIVA DA RECEITA	
CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PROJETADO 2025
RECEITAS CORRENTES	297.076.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	65.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	220.826.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

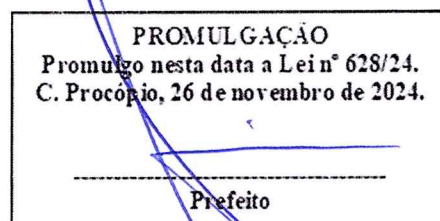
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

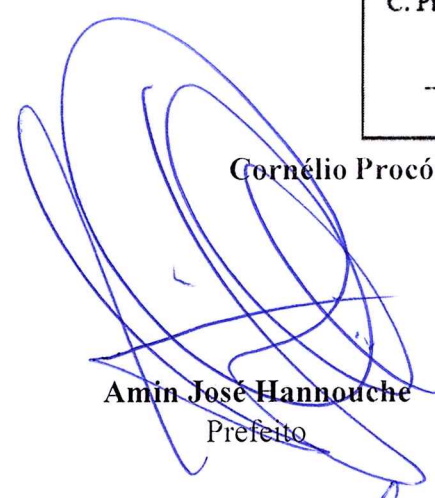
RECEITAS DE CAPITAL	31.985.000,00
OPERACOES DE CRÉDITO	17.800.000,00
ALIENACAO DE BENS	185.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	329.061.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada mediante o disposto no Anexo de Ações e Objetivos, parte integrante obrigatória desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cornélio Procópio 26 de novembro de 2024.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município